

# ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA - FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2013 – Nº478

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 190/2013

**ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA ELISANGELA GRILLO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o período de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **ELISANGELA GRILLO** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, conforme Portaria nº 180 de 15 de outubro de 2013, no período de **16/10/2013** a **03/11/2013**, em virtude de início de Licença maternidade em **04/11/2013**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180/2013, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/13**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 12 de novembro de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**

*Prefeito Municipal*

#### LEIS

LEI Nº 1041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E COBRANÇA DE INGRESSO NA FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com o intuito de promover, organizar, gerenciar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à festa de Exposição Agropecuária, fica instituída Comissão Organizadora da Festa de Exposição Agropecuária do Município.

**Art. 2º** A nomeação dos membros da Comissão Organizadora será realizada mediante Decreto, que disporá sobre as atribuições de cada membro ou equipe, sendo esta composta por servidores públicos e, no mínimo, 02 (dois) membros da sociedade civil.

**Art. 3º** À Comissão Organizadora caberá a responsabilidade pela organização, promoção, gerenciamento e fiscalização da aplicação de recursos públicos na festa, observando, com relação às contratações necessárias, o que dispõe a Lei 8.666/93.

**Art. 4º** O Município poderá, com o intuito de subsidiar financeiramente a realização da festa, cobrar ingressos para entrada, devendo o valor ser aplicado exclusivamente nos gastos relativos à mesma, sendo estes depositados em conta específica, aberta para esta finalidade.

**§ 1º** A Comissão Organizadora deverá instituir regulamento acerca das atividades a serem desempenhadas, bem como regras para prestações de contas, abertura de conta específica para depósito dos valores proveniente da venda de ingressos e outras matérias, necessárias para a organização do evento.

**§ 2º** De todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, bem como a prestação de contas, será dado ciência ao Ministério Público local, bem como ao Poder Legislativo, órgãos fiscalizadores dos recursos públicos.

**§ 3º** Na venda de ingressos, cujo valor será definido pela Comissão Organizadora, tendo por base eventos similares realizados na região, bem como o renome do artista a ser contratado, deverá ser garantida aos estudantes, mediante apresentação de Carteira de Estudante, idosos, a partir de 60 (sessenta) anos e portadores de necessidades especiais, devidamente comprovado através de laudo oficial, a venda de meia-entrada.

**§ 4º** A verba proveniente da venda de ingressos será destinada, prioritariamente, ao pagamento dos artistas a serem contratados. Em havendo saldo remanescente, este será utilizado para pagamento de outras despesas realizadas na festa, tais como estrutura física (som, palco, iluminação, banheiro químico) e serviços de segurança.

**§ 5º** Findos os pagamentos de que trata o parágrafo anterior, em havendo saldo remanescente, este será revertido em favor de entidades beneficentes do Município, como forma de subvenção social, a ser distribuído de forma igualitária entre todas as entidades existentes.

**§ 6º** Ao final, deverá a Comissão Organizadora realizar prestação de contas dos valores aplicados no evento, bem como a destinação da verba proveniente da venda de ingressos, devendo tal prestação de contas ser enviada ao Ministério Público, Câmara de Vereadores e publicada no órgão Oficial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 11 de novembro de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa TELEVISÃO CACHOEIRO LTDA, para realização de divulgação de mídia televisiva da 22ª Expo 2013, evento tradicional e um dos mais importantes do Município para o turismo local, que projeta o município, recebendo turistas de várias regiões do Brasil, fomentando o comércio local. Serão: 31 (trinta e uma) inserções de chamadas de envolvimento na TV com duração de 30" (trinta segundos) cada e 04 (quatro) inserções de informes de 60" (segundos) cada divulgando o resultado e um resumo do evento, no valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Vargem Alta/ES, 08 de novembro de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**

Prefeito Municipal

## ERRATA

O Município de Vargem Alta torna público o seguinte aviso de errata, publicado no Órgão Oficial 477 do Município em 08 de novembro de 2013.

Onde se lê:

VARGEM ALTA – TERÇA - FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2013 – Nº477

Leia-se:

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2013 – Nº477.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO**  
VICE-PREFEITO

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**AMÓS MARCELINO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

### **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ROSANGELA DE OLIVEIRA**  
GABINETE

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**  
FINANÇAS

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN**  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**INDON SOLLES DEMARTINI**  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
TURISMO, CULTURA E ESPORTES

**JOÃO BOSCO ALTOÉ**  
EDUCAÇÃO

**ELIANE PERIM TURINI**  
MEIO AMBIENTE

**EDNEI LUIZ ALTOÉ**  
SAÚDE

**DANIEL GOMES DE MORAES**  
AGRICULTURA ( INTERINO)

**DANIELA APARECIDA BALBINO**  
ADMINISTRAÇÃO

### **ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zidio Moschen, 22 - Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Telefone: (28) 3528 1010

E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)